



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CMS**  
**Pregão Presencial nº 006/2018-CMS**  
**Processo Administrativo nº 044/2018-CMS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4300554-8 SSP/PR CPF 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2018-CMS e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual **aquisição de itens de alimentação, copa, cozinha e limpeza**, conforme as especificações técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preços propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 006/2018-CMS, que integram este instrumento.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. **31.062.949/0001-40** com sede à Rua Castro Alves, nº 1302, bairro Jardim Panorama, da Cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87.113-080, fone/fax: (44) 3035-1132, e-mail [msavendas@hotmail.com](mailto:msavendas@hotmail.com), por seu representante legal, o Sr. **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA**, portador(a) do RG n.º 6.733.997-5 – SESP-PR e CPF n.º **022.578.369-01** ao final assinado, com o) preços dos itens abaixo relacionados.

**LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	04	Unid.	Lixeira de Plástico com Tampa Basculante – 60 Litros	ARQPLAST	R\$ 50,00	R\$ 200,00 ✓
11	150	Unid.	Água sanitária, embalado em garrafa	BRILMAX	R\$ 2,25	R\$ 337,50 ✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

			plástica resistente de 1.000 ml, com tampa para fácil vedação, com registro no ministério da saúde.			
21	20	Caixa	Chá sachê sabores diversos, caixa com 10 sachês de 1 grama cada.	LEAO FUZE	R\$ 2,60	R\$ 52,00 ✓
22	04	Unid.	Coletor de copos plásticos, tubo duplo, em polipropileno com capacidade para copos descartáveis de água e café.	BELLPLUS	R\$ 31,46	R\$ 125,84 ✓
23	04	Unid.	Coletor de copos plásticos, tubo duplo, em polipropileno com capacidade para copos descartáveis de até 200 ml.	BELLPLUS	R\$ 36,50	R\$ 146,00 ✓
24	06	Unid.	Colher de Sopa, em aço inox Espessura mínima 1,5 mm.	BARICHEL O	R\$ 2,65	R\$ 15,90 ✓
26	1000	Pacote	Copo descartável capacidade 180 ml pacote com 100 unidades.	IBRAS	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00 ✓
27	200	Pacote	Copo descartável capacidade 50 ml pacote com 100 unidades.	IBRAS	R\$ 2,50	R\$ 500,00 ✓
32	15	Pacote	Esponja de aço, pacote com 08 unidades.	ASSOLAN	R\$ 1,50	R\$ 22,50 ✓
34	06	Unid.	Faca de Mesa com serra, em aço inox. Espessura mínima de 02 mm.	BARICHEL O	R\$ 3,65	R\$ 21,90 ✓
35	02	Unid.	Faca de pão, lâmina em inox e fio serrilhado, medida aproximada 30 cm.	CHEF LINE	R\$ 15,05	R\$ 30,10 ✓
39	06	Unid.	Garfo de Mesa em aço inox, Espessura mínima de 1,5 mm.	BARICHEL O	R\$ 3,60	R\$ 21,60 ✓
46	01	Unid.	Lixeira plástica com tampa acionada por pedal e capacidade para 60 litros.	ARQPLAST	R\$ 142,00	R\$ 142,00 ✓
47	02	Unid.	Lixeira plástica com tampa solta e capacidade para 60 litros.	ARQPLAST	R\$ 45,00	R\$ 90,00 ✓
49	02	Unid.	Mangueira de jardim em PVC com jato regulável e bloqueador de jato de água, medindo 30 metros.	MANPLAS	R\$ 53,00	R\$ 106,00 ✓
52	08	Unid.	Pá para lixo em aço galvanizado com cabo longo de pelo menos 80 cm., em madeira.	LOCATELLI	R\$ 6,00	R\$ 48,00 ✓
53	07	Caixa	Palito dental, madeira, embalagem com 100 unidades.	NATURAL	R\$ 0,78	R\$ 5,46 ✓
54	05	Caixa	Palitos de fósforo, grande, caixa como 100 unidades.	PARANA	R\$ 3,10	R\$ 15,50 ✓
63	25	Unid.	Sabonete líquido, perolizado, embalagem de 05 litros.	SMELL	R\$ 20,95	R\$ 523,75 ✓
71	15	Unid.	Vassoura de nylon com cabo longo de no	JEITOSA	R\$ 10,10	R\$ 151,50 ✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

			mínimo 1,40 m.			
72	20	Unid.	Vassoura de palha com cabo longo de no mínimo 1,40 m.	LOCATELLI	R\$ 16,00	R\$ 320,00

Valor Total: R\$ 6.565,55.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- 0100101031000120013390300000 / 1001 – Material de Consumo / Histórico – 3390300712
- 0100101031000120013390300000 / 1001 – Material de Consumo / Histórico – 3390302100
- 0100101031000120013390300000 / 1001 – Material de Consumo / Histórico – 3390302200

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

#### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal solicitará o fornecimento dos produtos registrados, mediante **Solicitação de Compra, encaminhada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado** através de **correio eletrônico** ao endereço indicado pelo licitante vencedor, os quais deverão ser entregues em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação.

5.2. A entrega dos produtos requisitados será feita na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, no limite do quantitativo registrado, correndo por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto. Os itens serão entregues na sede da Contratante conforme endereço abaixo:

Endereço: Avenida Maringá, 660 – Jardim Europa – Sarandi/Pr.

Horário: entre 12 e 17 horas, horário de Brasília.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara.

5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os produtos serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável pela Comissão de Recebimento de Bens** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.4.1. Na hipótese de recusa, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, a contratada deverá repor/substituir o(s) produto(s) no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

- 5.4.2. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 5.6. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
- 5.8. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Sarandi a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.
- 5.9. A Câmara Municipal de Sarandi poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 5.10. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.11. É vedada a aquisição de produtos, objetos desta licitação, por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **05 (CINCO) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- 6.2. O **recebimento definitivo, emitido pelo servidor responsável pela Comissão de Recebimento de Bens**, se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
- 6.3. A Câmara Municipal de Sarandi reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no edital e nesta Ata.
- 6.4. O **fornecedor cadastrado**, além do dever de cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, **deverá apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:**
- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

6.8. Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

6.9. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.11. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo Pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística — IBGE, *pro rata tempore*.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos nesta Ata, no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada ou de marca/modelo superior que atenda aos requisitos, sendo vedada a entrega de item de marca/modelo inferior à apresentada pela proposta.

7.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pela Administração, no limite do quantitativo registrado, nos prazos e condições definidos no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

7.3. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 7.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.7. Responder pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Ata.
- 7.9. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.10. Entregar os produtos com data de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega**, salvo estipulação de prazo diferente na descrição do próprio item no edital.
- 7.11. Acatar as recomendações da fiscalização do Órgão Gestor, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 7.12. **Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizá-la,, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, conforme modelo constante do Anexo I desta Minuta.**

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- 8.2. Emitir Nota de Empenho.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 8.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei.
- 8.7. Manter, sempre por escrito com o fornecedor, os entendimentos acerca do presente instrumento.

#### **9. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1 Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado. Cabe à Câmara Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal 1012/2007.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

9.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Câmara Municipal de Sarandi poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

9.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A **Administração** poderá cancelar os preços registrados quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se Administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.2. O **fornecedor** poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, mediante requerimento escrito, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir com a perfeita execução da ata

10.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas item 11 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3.1. Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarandi, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, além da pena prevista no subitem 11.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. Multa - conforme item 11.5;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4. Ocorrendo um dos fatos descritos nos subitens anteriores, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

11.5. Ficam fixados, a título de multa, garantida a prévia defesa, os seguintes limites máximos:  
I – Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor estimado de contratações;

II – Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato ou de instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.6. As sanções previstas no subitem 11.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 11.1 e 11.2, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente justificado.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços a prática de todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- b) Receber da **Comissão de Recebimento de Bens** as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
- e)

12.2. Caberá à **Comissão de Recebimento de Bens**:

- a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- d) Comunicar ao gestor, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

- e) Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- f) Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento do objeto, por meio do termo anexado a presente instrução;
- g) Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

12.5. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.7. À Câmara Municipal de Sarandi não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Conforme entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será aceita a utilização da presente Ata de Registro de Preços por outras entidades.

14.2. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Câmara Municipal de Sarandi, nos prazos previstos em lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

14.3. O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.4. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.6. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Sarandi.

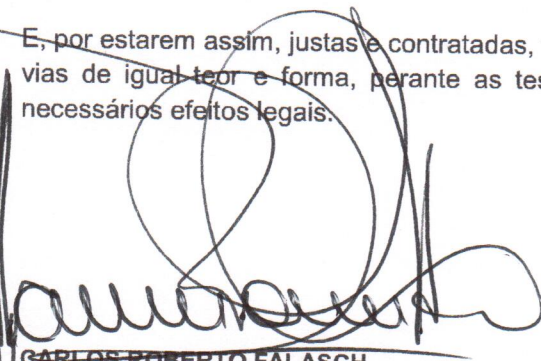
14.7. Vinculam-se a esta Ata todas as disposições do Pregão Presencial nº 006/2018-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 044/2018-CMS, de 03/10/2018, bem como a proposta do fornecedor, os quais fazem parte do presente ata, independentemente de transcrição.

#### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), 04 de dezembro de 2018.

  
**GARLOS ROBERTO FÁLASCH**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
**MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
MARCOS DE SOUZA ALMEIDA

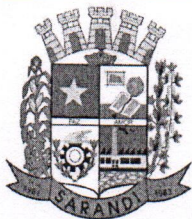
Testemunhas:

  
Nome:

CPF: 099.433.559-80

  
Nome:

CPF: 03708881974

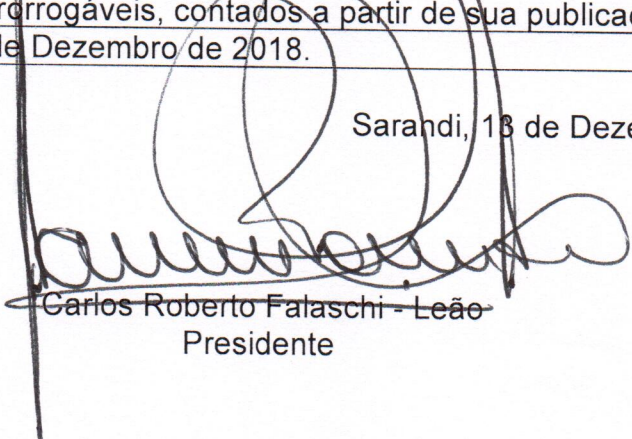


**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CMS PARA AQUISIÇÃO DE  
ITENS DE ALIMENTAÇÃO, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SARANDI.

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 31.062.949/0001-40
OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO, COPA, COZINHA E LIMPEZA.
VALOR:	R\$ 6.565,55 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação.
ASSINATURA	11 de Dezembro de 2018.

Sarandi, 13 de Dezembro de 2018.

  
Carlos Roberto Falaschi - Leão  
Presidente

P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

EXTRATO DA ATA DE RP Nº 005-2018 - PREGÃO 006-2018-CMS – ITENS DE ALIMENTAÇÃO, COPA, COZINHA E LIMPEZA



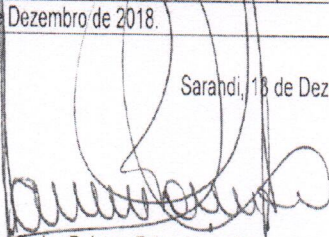
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CMS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 31.062.949/0001-40
OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO, COPA, COZINHA E LIMPEZA.
VALOR:	R\$ 6.565,55 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação.
ASSINATURA	11 de Dezembro de 2018.

Sarandi, 13 de Dezembro de 2018.

  
Carlos Roberto Falaschi - Leão  
Presidente

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 14 de Dezembro de 2018. Edição nº 13.683 – Classidiário, Página 36.



# CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

CNPJ: 78.844.834/0001-70

AV MARINGÁ, 660 CENTRO - TELEFONE: (44)4009-1750 - CEP: 87111-000

## NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10 / 2019 Global Data: 03/01/2019 Página 1 / 1

Credor: 1863 SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA  
Endereço: Comercial: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700 - LOJA 07 - C.E.P. 87030010 - Maringá - PR  
C.N.P.J.: 24.142.114/0001-34 Insc. Est.:

Orgão: 01. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
Unidade: 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001.  
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 07 12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA  
Reduzido: 15  
F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 01001

Tipo de Licitação:  
Pregão  
Nº Licitação:  
6/2018  
Nº Contrato:  
233/2018

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100.000,00	85.706,60	7.449,20	78.257,40

HISTÓRICO: PELO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA DOS TIPOS: LEITE, AGUA MINEIRAL, AÇUCAR, OLEO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3000	UN	AGUA MINERAL SEM GAS	1,15	3.450,00
2	100	UN	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5KG	9,75	975,00
3	1000	UN	AGUA MINERAL COM GAS	1,20	1.200,00
4	550	LTR	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	3,25	1.787,50
5	10	UNI	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	3,67	36,70

Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 7.449,20

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

EUNILDO ZANCHIM  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CILAS SOUZA MORAIS  
PRIMEIRO SECRETARIO

Empenhado por:

Conferido por:

ROVILSON JOSÉ ARANTES

ROVILSON JOSE ARANTES  
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0



# CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

CNPJ: 78.844.834/0001-70

AV MARINGÁ, 660 CENTRO - TELEFONE: (44)4009-1750 - CEP: 87111-000

## NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11 / 2019 Global Data: 03/01/2019 Página 1 / 1

Credor: 1863 SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA  
Endereço: Comercial: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700 - LOJA 07 - C.E.P. 87030010 - Maringá - PR  
C.N.P.J.: 24.142.114/0001-34 Insc. Est.:

Orgão: 01. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
Unidade: 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001.  
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO  
Desdobramento: 22 00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO  
Reduzido: 15  
F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 01001

Tipo de Licitação:  
Pregão  
Nº Licitação:  
6/2018  
Nº Contrato:  
233/2018

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100.000,00	78.257,40	3.825,00	74.432,40

HISTÓRICO: PELO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	200	UN	DESINFETANTE 2 LITROS, LAVANDA OU FLORAL	4,25	850,00
2	70	UN	SACO DE LIXO 100L ROLO COM 100 UNID	42,50	2.975,00

Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 3.825,00

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

EUNILDO ZANCHIM  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CILAS SOUZA MORAIS  
PRIMEIRO SECRETARIO

Empenhado por:

Conferido por:

ROVILSON JOSÉ ARANTES

ROVILSON JOSE ARANTES  
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0